

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação em razão da ausência de propostas compatíveis ao preço de mercado no pregão realizado anteriormente

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão – IPREV, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes do item 05 deste Termo de Referência.

1.2. A demanda decorre do Memorando nº 274/2026, devidamente autorizado pela Presidência do IPREV, e está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo, ao qual este Termo de Referência se vincula.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene, limpeza e conservação predial nas dependências do IPREV, proporcionando ambiente seguro e saudável aos servidores públicos, aos segurados e ao público externo que transitam diariamente na sede da Autarquia.

2.2. Justifica-se a aquisição direta dos insumos por este Instituto em razão da readequação do modelo de contratação do serviço de limpeza terceirizado (Pregão Eletrônico nº 002/2026), no qual restou definido que o fornecimento de materiais de consumo higiênico-sanitários será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, visando maior controle de qualidade e economicidade.

2.3. A contratação assegura, ainda, a continuidade dos serviços administrativos em ambiente limpo e adequado, sem risco de desabastecimento de materiais básicos, em alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) do IPREV.

03. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o procedimento licitatório anteriormente realizado ter sido fracassado, diante da apresentação de propostas com preços superiores aos praticados no mercado, conforme registrado no respectivo processo administrativo, desde que observadas as condições estabelecidas no referido dispositivo legal.

3.2. A contratação deverá observar as condições definidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório anteriormente realizado, quando aplicáveis, bem como os limites e demais requisitos estabelecidos no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá, ainda, ser observado o disposto no § 1º do art. 75 da mesma Lei quanto

à apuração dos valores para fins de caracterização da hipótese de dispensa e à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

3.3. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar ao Setor de Compras e Licitações, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado de cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa aos Tributos Municipais; Estaduais; aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Declaração de que não emprega menor, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de não enquadramento nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A documentação deverá estar válida na data da apresentação e será verificada previamente à emissão da Nota de Empenho, mantendo-se a exigência de regularidade durante toda a execução do objeto.

4.3. Considerada a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, não serão exigidos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

05. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais relacionados no quadro abaixo, que compõem lote único:

Item	Descrição do material	Unid. de medida	Quantidade
1	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2% a 2,5%, em galão de 5 litros.	unidade	50

Item	Descrição do material	Unid. de medida	Quantidade
2	Álcool etílico hidratado em gel ao teor de 70%, em embalagem de 500 mililitros.	unidade	50
3	Álcool líquido ao teor de 70%, em embalagem de 1 litro.	unidade	48
4	Copo descartável de 200 mililitros, em pacote com 100 unidades.	pacote	10
5	Detergente líquido para louça, neutro, de 500 mililitros, em caixa com 24 unidades.	caixa	03
6	Desinfetante perfumado de eucalipto, em galão de 5 litros.	unidade	15
7	Desinfetante perfumado de lavanda, em galão de 5 litros.	unidade	20
8	Desinfetante perfumado de limão, em galão de 5 litros.	unidade	15
9	Esponja dupla face, tamanho mínimo de 108 mm x 75 mm x 20 mm.	unidade	50
10	Esponja de aço, em pacote com 3 unidades, conforme as normas da ABNT e NR exigidas para este produto.	pacote	40
11	Pano de limpeza em microfibra, atalhado, com medidas entre 40 cm x 40 cm e 50 cm x 50 cm.	unidade	100
12	Limpa-vidros de 500 mililitros.	unidade	48
13	Saco branco de algodão alvejado, tamanho grande, mínimo de 50 cm x 70 cm.	unidade	50
14	Sabão em pó de 1 quilograma.	unidade	12
15	Sabonete líquido, perfumes variados, em galão de 5 litros.	unidade	12
16	Saco de lixo na cor preta, de 20 litros, em pacote com 100 unidades.	pacote	03
17	Saco de lixo na cor preta, 12 micras, de 100 litros, em pacote com 100 unidades.	pacote	04
18	Saponáceo cremoso, em embalagem de 300 mililitros.	unidade	36
19	Toalha de papel branca, de folha simples, tamanho mínimo de 20 cm x 21 cm, em fardo com 1.000 folhas.	fardo	50
20	Pano de copa e cozinha, de algodão, medida mínima de 60 cm x 40 cm, em cores variadas e/ou estampados.	unidade	20
21	Luva de látex multiuso, hipoalergênica, tamanho M.	par	100
22	Luva de látex multiuso, hipoalergênica, tamanho G.	par	100

5.2. Os materiais a serem adquiridos deverão observar os padrões de qualidade regulamentados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com especificações técnicas que garantam alto rendimento e eficácia.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas fichas técnicas e em embalagens originais lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro nos órgãos competentes.

5.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega, de modo a mitigar o risco de perda por vencimento.

5.5. Serão admitidas marcas equivalentes ou de qualidade superior às referências de mercado, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas no quadro do item 5.1.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos produtos se dará mediante aprovação da proposta comercial encaminhada ao IPREV, aprovada pela Presidência, e após a confirmação de que os documentos de habilitação demonstram a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa.

6.2. A proposta comercial deverá conter a descrição dos itens ofertados, com indicação de marca, preços unitários e total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e dados bancários para pagamento.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado, sem qualquer ônus adicional ao IPREV.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

07. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço global do lote único**, considerada a totalidade dos 22 (vinte e dois) itens relacionados no item 5.1.

7.2. Não serão aceitas propostas parciais, tendo em vista a justificativa de não parcelamento do objeto consignada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a otimização dos custos logísticos, a redução do trâmite burocrático e a obtenção de economia de escala pela aquisição conjunta.

7.3. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estimado no item 08 ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Setor de Compras e Licitações realizou a pesquisa de preços por meio de propostas comerciais enviadas por fornecedores especializados ao endereço eletrônico institucional, combinadas com parâmetros extraídos do Banco de Preços do Governo Federal, adotando-se a média aritmética simples para a definição do preço de referência, conforme quadro abaixo:

Fonte de pesquisa	CNPJ	Valor total
DISTRISUPRI	15.378.796/0001-98	R\$ 7.099,21
PROQUILL	87.174.991/0001-07	R\$ 5.774,30
IVEPEL	02.358.798/0001-73	R\$ 6.753,74
Banco de Preços	07.797.967/0001-95	R\$ 9.026,10

Fonte de pesquisa	CNPJ	Valor total
Valor médio obtido (média aritmética simples)	—	R\$ 7.163,34

8.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.163,34 (sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao valor médio obtido na pesquisa de mercado, que constitui o limite máximo admitido para a contratação.

8.3. A pesquisa de preços observou o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando demonstrado que os valores apurados encontram-se compatíveis com os praticados atualmente no mercado.

09. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e entrega de Nota de Empenho à empresa detentora da proposta mais vantajosa, instrumento que estabelecerá o vínculo obrigacional entre o IPREV e a CONTRATADA.

9.2. Fica dispensada a celebração de termo de contrato, com fulcro no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, substituindo-se o instrumento contratual pela Nota de Empenho, à qual se aplicam, no que couber, as disposições dos artigos 89 a 146 do referido diploma legal.

9.3. A empresa fica obrigada a fornecer os materiais em estrita conformidade com a proposta encaminhada e aprovada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações, condições, padrões e normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos;

10.2. Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo delas tenha conhecimento;

10.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do IPREV, adotando todas as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou irregularidades verificadas no fornecimento;

10.4. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao IPREV ou a terceiros em decorrência do não cumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, encargos, multas ou demais ônus decorrentes da contratação, quando de sua responsabilidade, especialmente aqueles de natureza fiscal, trabalhista e comercial;

10.7. Efetuar, imediatamente e às suas expensas, sem qualquer ônus para o IPREV, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

10.8. Garantir a entrega do objeto dentro do prazo, no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, arcando com os custos de transporte, carga e descarga;

10.9. Manter atualizados o endereço comercial, o endereço eletrônico (e-mail) e os números de telefone para fins de comunicação com o IPREV;

10.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação;

10.11. Emitir a Nota Fiscal em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão – IPREV, com a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada pela Presidência;

11.2. Encaminhar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas as solicitações relativas ao fornecimento dos materiais objeto da contratação;

11.3. Receber e conferir os materiais fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para a devida correção;

11.5. Aplicar as penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente e do item 15 deste Termo de Referência, caso a empresa descumpra as obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas na contratação, após o regular recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das demais condições exigidas;

11.7. Disponibilizar local adequado para a entrega e o armazenamento dos materiais, no horário de funcionamento da Autarquia.

12. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

12.1. O fornecimento do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo IPREV e assinada pelo Setor de Compras e Licitações.

12.2. A entrega será realizada sob o regime de **entrega única**, em parcela única, mediante requisição do Setor Administrativo, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do IPREV, situada na Avenida Bento Gonçalves, nº 636, Centro, Viamão/RS, CEP 94410-400, de segunda a sexta-feira, das

08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio com o Setor Administrativo.

12.4. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante solicitação formal e justificada, apresentada antes do vencimento, e desde que aceita pela CONTRATANTE.

12.5. A vigência da contratação será estabelecida de acordo com o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluído o prazo de garantia e de validade dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da anualidade orçamentária.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido na forma do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta;
- b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante termo ou atesto lançado na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

13.2. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e adequação do objeto, nos termos do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação consumerista aplicável.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou pela fiscalização da contratação.

14.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, cuja verificação será realizada previamente à liquidação da despesa.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não cabendo, nessa hipótese, qualquer acréscimo ao valor devido.

14.4. Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza da contratação e o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, pela inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor total do empenho, limitada a 15% (quinze por cento);
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Viamão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autorizará a Administração a considerar a inexecução total do objeto e a promover o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, na forma do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do IPREV, classificada como **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE (elemento de despesa 3.3.90.30.22.00.00)**, conforme a seguinte classificação: 627/8430.

16.2. A reserva orçamentária será previamente confirmada pelo Setor Contábil, observada a compatibilidade da classificação da despesa com a natureza do objeto.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado por ato da Presidência do IPREV, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a segregação entre as funções de fiscalização e de ordenação de despesa.

17.2. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das condições pactuadas, conferir os materiais entregues, atestar as notas fiscais, registrar as ocorrências em documento

próprio e solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto.

17.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas de direito privado, bem como a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do IPREV, com assessoramento jurídico, à luz da legislação vigente.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

Viamão/RS, setembro de 2026.

Jankiel Brandão
Setor de Compras e Licitações – SCL/IPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7CA-89EF-9476-2F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANKIEL DA CONCEIÇÃO BRANDÃO (CPF 023.XXX.XXX-35) em 25/09/2026 17:11:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/D7CA-89EF-9476-2F61>